



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.657, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.962.100,35, em favor da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.962.100,35 (doze milhões novecentos e sessenta e dois mil cem reais e trinta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b>                                 | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>         |
|---------------|--|----------------|-------------------------|----------------------|
|               | <b>RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN</b> |                |                         | <b>12.962.100,35</b> |

|                         |   |        |              |                          |
|-------------------------|---|--------|--------------|--------------------------|
| 14.002.28.846.0000.0024 | REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS | 339091 | 1.500.0      | 12.962.100,35            |
|                         |   |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 12.962.100,35</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|---|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>  |         |                  | <b>12.962.100,35</b>     |
| 14.002.28.846.0000.0024 | REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS | 319091  | 1.500.0          | 12.962.100,35            |
|                         |   |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 12.962.100,35</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 13/11/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 13/11/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054692620** e o código CRC **6DBCA26F**.